



NOTA TÉCNICA Nº 01/2026/SUR/COSEMS

Assunto: Orientações sobre responsabilidades assistenciais e regulatórias relacionadas ao pré, intra e pós-operatório das cirurgias eletivas no Estado de Santa Catarina

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC), por meio da Superintendência de Regulação (SUR), em conjunto com o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina (COSEMS/SC), considerando as normativas vigentes aprovadas pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB/SC), orienta quanto às responsabilidades assistenciais e regulatórias referentes ao acesso ambulatorial, realização de exames diagnósticos e execução do pré, intra e pós-operatório dos procedimentos cirúrgicos eletivos no Estado.

1. Das normativas regulatórias vigentes

A organização do acesso ao paciente no Estado de Santa Catarina está regulamentada, principalmente, pelas seguintes normativas:

- DELIBERAÇÃO 047/CIB/2016 – aprova as diretrizes operacionais das Centrais de Regulação Ambulatorial;
- DELIBERAÇÃO 42/CIB/2018 – estabelece os fluxos da regulação ambulatorial no Estado;
- DELIBERAÇÃO 66/CIB/2018 – estabelece o fluxo para cirurgias eletivas;
- DELIBERAÇÃO 104/CIB/2018 – regulamenta os retornos ambulatoriais;
- DELIBERAÇÃO 291/CIB/2018 – regulamenta os agendamentos internos realizados pelos Núcleos Internos de Regulação (NIR);
- DELIBERAÇÃO 225/CIB/2019 - regulamenta ações para reduzir absenteísmo nos serviços ambulatoriais;
- DELIBERAÇÃO 104/CIB/2022 - regulamenta ações para reduzir absenteísmo nas cirurgias eletivas;
- DELIBERAÇÃO 745/CIB/2023 – aprova o Programa de Valorização dos Hospitais - PVH;
- DELIBERAÇÃO 727/CIB/2025 – aprova as diretrizes do Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletiva;
- Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024 - Institui as Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) por meio do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (Programa "Agora tem Especialistas").

2. Da responsabilidade pelos exames diagnósticos e consultas

Considerando o modelo estadual de financiamento das cirurgias eletivas por meio de pacote cirúrgico, estão incluídos no custeio estadual os atendimentos relacionados ao pré, intra e pós-operatório, incluindo consultas especializadas, avaliações anestésicas e exames diagnósticos necessários à realização do procedimento cirúrgico.

Para fins de organização assistencial e regulatória, ficam definidas as seguintes responsabilidades:

a) Paciente encaminhado para consulta (clínica ou cirúrgica) em Média Complexidade (MC)



Nos casos em que o paciente ainda se encontra em fase diagnóstica, os exames necessários para investigação clínica e definição terapêutica são de responsabilidade do Município de residência, por meio de sua rede assistencial.

b) Paciente encaminhado para consulta (clínica ou cirúrgica) em Alta Complexidade (AC)

Os Termos de Compromisso de Garantia de Acesso das especialidades de Alta Complexidade constituem instrumento de garantia da integralidade da assistência, contemplando a programação física e financeira necessária ao atendimento ambulatorial e hospitalar do paciente.

As unidades habilitadas devem assegurar o acesso integral ao tratamento, incluindo consultas, exames, avaliações multiprofissionais e acompanhamento relacionado ao procedimento principal, conforme escopo assistencial pactuado.

Nos casos de pacientes encaminhados para atendimento em Alta Complexidade (AC), inclusive aqueles ainda em fase diagnóstica, os exames, consultas e procedimentos necessários para investigação, confirmação diagnóstica, definição terapêutica, preparo cirúrgico e seguimento assistencial serão de responsabilidade da unidade hospitalar habilitada, desde que contemplados no respectivo Termo de Compromisso de Garantia de Acesso (TCGA) da especialidade e relacionados à patologia a ser tratada.

I. TCGA - ALTA COMPLEXIDADE CARDIOLOGIA

- Ergometria (0211020060)
- Holter (0211020044)
- Ecocardiograma (0205010032)
- Eletrocardiograma (0211020036)
- Ultrassom (0205010040)
- Ecocardiograma Transesofágico (0205010024)
- Cintilografia (Grupo 020801)
- Cateterismo (0211020010)
- Arteriografia (Grupo 0210010)
- Angiotomografia

II. TCGA - ALTA COMPLEXIDADE AO INDIVÍDUO COM OBESIDADE

- Serviços de radiografia simples de tórax Subgrupo 02.04
- Polissonografia 02.11.05.010-5
- Eletrocardiograma – 02.11.02.003-6
- Esofagogastroduodenoscopia – 02.09.01.003-7
- Ultrassonografia de Abdômen Total – 02.05.02.004-6
- Ecocardiográfica Transtorácica – 02.05.01.003-2
- Ultrassonografia Doppler colorido (até 3 vasos) - 02.05.01.004-0
- Prova de Função Pulmonar completa com broncodilatador – 02.11.08.005-5
- Exames Laboratório Clínico Pré-Operatório - Subgrupo 02.02
- Exame Laboratorial Clínico Pós-Operatório - Subgrupo 02.02

III. TCGA - ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROCIRURGIA

- Eletroencefalograma (02.11.05)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REGULAÇÃO
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

- Eco Doppler Arterial (05.01.06)
- Eletroencefalografia (02.11.005.008-3)
- Ressonância Magnética (02.07)
- Tomografia Computadorizada (02.06)

IV. TCGA - ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROENDOVASCULAR

- Ultrassonografia Carótida (02.05.01004-0)
- Arteriografia (02.10)
- Ressonância Magnética (02.07)
- Tomografia Computadorizada (02.06)

V. TCGA - ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA

- Coleta e Material - Biópsia (02.01)
- Coleta e Material - Biópsia (02.01) - especialidade Ortopedia
- Diagnóstico em Laboratório Clínico Incluindo Marcadores Tumorais (02.02)
- Diagnóstico em Laboratório Clínico Incluindo Marcadores Tumorais (02.02) - especialidade Ortopedia
- Diagnóstico por Anatomia Patológica (02.03.02)
- Diagnóstico por Anatomia Patológica (02.03.02) - especialidade Ortopedia
- Diagnóstico por Anatomia Patológica (02.03.02) (Pediátrica)
- Mamografia Unilateral - controle (02.04.03.003-0)
- Diagnóstico por Ultrassonografia (02.05) (Adulto)
- Diagnóstico por Ultrassonografia (02.05) (Adulto) - especialidade Ortopedia
- Diagnóstico por Ultrassonografia (02.05) (Pediátrico)
- Colonoscopia e Retossigmoidoscopia (02.09.01.002-9 e 02.09.01.005-3)
- Esofagogastroduodenoscopia (02.09.01.003-7)
- Esofagogastroduodenoscopia (02.09.01.003-7) (Pediátrico)
- Cistoscopia (02.09.02.001-6)
- Broncoscopia (02.09.04.001-7)
- Diagnóstico por Tomografia (02.06)
- Diagnóstico por Tomografia (02.06) - especialidade Ortopedia
- Diagnóstico por Ressonância Magnética (02.07)
- Diagnóstico por Ressonância Magnética (02.07) - especialidade Ortopedia
- Diagnóstico por Cintilografia (02.08)
- Diagnóstico por Cintilografia (02.08) - especialidade Ortopedia
- Radioterapia (03.04.01)
- Quimioterapia (03.04.02/10)

VI. TCGA - ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO ORTOPEDIA

- Exames de Eco Doppler Arterial (Subgrupo 02.05)
- Ecocardiografia (Subgrupo 02.05.01)
- Radiografia (Subgrupo 02.04)
- Patologia Clínica
- Tomografia Computadorizada (Subgrupo 02.06)
- Ressonância Magnética (Subgrupo 02.07)



Nos casos de exames não contemplados no TCGA AC da unidade habilitada, a responsabilidade permanecerá sob responsabilidade do município de residência do paciente.

c) Paciente com AIH já emitida pela unidade hospitalar (1ª emissão ou remanejamento)

Nos casos em que o paciente já possui diagnóstico definido e AIH inserida em sistema de regulação para realização do procedimento cirúrgico, compete ao hospital executor garantir integralmente:

- exames laboratoriais e de imagem necessários;
- atualização de exames vencidos ou desatualizados;
- preparo cirúrgico do paciente;
- consultas pré e pós-operatórias;
- avaliação cardiológica;
- avaliação anestésica;
- avaliação multiprofissional;
- acompanhamento pós-operatório relacionado ao procedimento realizado, até a alta ambulatorial do paciente;

A alta hospitalar deverá ser devidamente registrada no prontuário, e comunicada ao paciente.

Exames geralmente solicitados para avaliação pré anestésica:

- 0202020380 – Hemograma completo;
- 0202020142 – Tempo de protrombina (TP);
- 0202020134 – Tempo de tromboplastina parcial (TTPA);
- 0202010473 – Glicose;
- 0202010317 – Creatinina;
- 0211020036 – Eletrocardiograma;
- 0204030170 – Radiografia de tórax.

A definição dos exames necessários compete à equipe assistencial responsável pelo procedimento cirúrgico.

Tais atendimentos integram o pacote assistencial da cirurgia eletiva e não poderão ser transferidos ao Município de residência do paciente.

4. Dos retornos e agendamentos internos

Considerando a Deliberação 66/CIB/2018, nos casos de pacientes redirecionados por meio do Sistema Agenda Cirúrgica, a consulta de avaliação deverá ser realizada por meio de agenda interna da própria unidade executante. Também deverão ocorrer por agenda interna os atendimentos relacionados à continuidade assistencial dos pacientes vinculados às cirurgias eletivas constantes no Anexo V da referida Deliberação.

Conforme Deliberação 104/CIB/2018, os retornos ambulatoriais são de responsabilidade da unidade executante que realizou o atendimento, preferencialmente por meio do Núcleo Interno de Regulação (NIR).



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REGULAÇÃO
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Nos termos da Deliberação 291/CIB/2018, os hospitais poderão realizar agendamentos internos de consultas, exames e procedimentos relacionados à continuidade assistencial conforme normativa

Todos os agendamentos devem ocorrer obrigatoriamente por meio do Sistema de Regulação, garantindo rastreabilidade, transparência e controle assistencial.

De acordo com a Deliberação CIB 47/2016, Art. 10º, Parágrafo único: é VETADA a configuração de agendas por ordem de chegada, exceto de GRUPO DE EXAMES, para evitar aglomerações nas unidades executantes. É imprescindível a configuração das agendas no sistema de regulação com datas reais e com quebra automática, não sendo permitida a configuração de agendas fictícias e sem quebra de horário.

5. Oferta de Cuidado Integrados - OCI

Prestadores com Oferta de Cuidados Integrados – OCI, poderão incluir pacientes novos (de primeiro acesso) nos respectivos pacotes padronizados, devendo ofertar:

- a) Consulta médica especializada de avaliação inicial;
- b) Exames conforme previsto para OCI contratada;
- c) Consulta médica especializada para fechamento diagnóstico

Fica revogada a Nota Informativa Conjunta SUR/COSEMS no 001/2023.

Florianópolis, 03 de agosto de 2026.

TALITA CRISTINE ROSINSKI
Superintendente de Serviços
Especializados e Regulação/SES

JULIANA RODRIGUES DE BRITO WUST
Secretária Executiva
COSEMS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **ZQ41O35W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA RODRIGUES DE BRITO WUST (CPF: 024.XXX.429-XX) em 03/08/2026 às 17:28:04

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 11/02/2026 - 12:09:56 e válido até 11/02/2027 - 12:09:56.

(Assinatura ICP-Brasil)



TALITA CRISTINE ROSINSKI (CPF: 005.XXX.089-XX) em 04/08/2026 às 15:23:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/12/2024 - 12:22:02 e válido até 09/12/2124 - 12:22:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzlyNzdfMTczNjlxXzlwMjZfWIE0MU8zNVc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172277/2026** e o código **ZQ41O35W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.